



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

CONVÊNIO

Termo de Compromisso n.º 01/2022

Sei n.º 0015703-15.2021.6.17.8000

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DA ATIVA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRE/PE MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NA FORMA ABAIXO:

COMPROMITENTE: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral em exercício, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF n.º 057.220.628-39, nos termos da Portaria n.º 29/2022 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF, publicada no DJE em 27/01/2022, e de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA n.º 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n.º 250, de 09/12/2021, p. 03-05

COMPROMISSÁRIA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 16/07/2018, em conformidade com o Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, neste ato representada por sua Gerente Geral de Rede, Josilaine Regis Andrade Rigaud, RG 5481599 SDS/PE, CPF 038.169.894-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por substabelecimento de substabelecimento, registrado sob o protocolo 002819, no 1º Ofício de Notas do Recife (Doc SEI n.º 1695105).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Compromisso n.º 01/2022, considerando os termos do SEI n.º 0015703-15.2021.6.17.8000, o Pronunciamento n.º 782/2021 (Doc. SEI n. 1608992), os Pareceres n.º 1102/2021 (Doc. SEI n.º 1687415) e 58/2022 (Doc. SEI n.º 1726348) ambos da

Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente exarada em 10/12/2021 (Doc. SEI n.º 1699798), sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.112/90, Instrução Normativa n.º 5 do TSE, de 11/05/2017 e, subsidiariamente, o Decreto n.º 8.690/16, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da ativa, aposentados e pensionistas vinculados ao **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS

Na realização das operações de crédito mencionadas neste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes do compromisso assumido.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos concedidos serão formalizados por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento da **COMPROMISSÁRIA**.

Parágrafo Segundo - Havendo intercorrências, a **COMPROMITENTE** buscará informações e orientações junto à gerência da agência Arrecifes, em Boa Viagem, que foi designada pela **COMPROMISSÁRIA** para intermediar a relação do **COMPROMITENTE** com aquela instituição financeira.

Parágrafo Terceiro - As taxas de juros e os demais encargos inerentes à operação serão estabelecidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, podendo oscilar em razão do mercado financeiro, e deverão ser previamente informados ao servidor contratante do empréstimo, nos termos dos incisos I e II do § 3º do art. 4º do decreto n.º 8690, de 11/03/2016.

Parágrafo Quarto - não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos em norma legal.

Parágrafo Quinto - a autorização do servidor deverá constar no contrato de empréstimo celebrado, o qual indicará a data de início do desconto, a quantidade de parcelas e o valor mensal a ser descontado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

O **COMPROMITENTE** obriga-se a:

- a) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a **COMPROMISSÁRIA** e seus servidores e demais pessoas referenciadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- b) acolher proposta ou contrato de empréstimo firmado entre a **COMPROMISSÁRIA** e os servidores, desde que estejam em conformidade com as normas vigentes;
- c) efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **COMPROMISSÁRIA**, mediante crédito em conta indicada por ela;
- d) informar mensalmente à **COMPROMISSÁRIA** os valores consignados em folha;
- e) Comunicar à **COMPROMISSÁRIA** a ocorrência de redução da remuneração do servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada;

f) informar à **COMPROMISSÁRIA** o desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do servidor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da ocorrência;

g) validar e averbar, em até 30 dias após o recebimento do contrato de empréstimo, as operações de crédito celebradas entre a CEF e o servidor, no período compreendido entre 09/11/2021 e a data da assinatura do presente Termo.

Parágrafo Primeiro – A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **COMPROMITENTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos por servidor junto à **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do art. 9º, do Decreto n.º 8.690/16.

Parágrafo Segundo - A **COMPROMITENTE** providenciará a publicação do Extrato deste Termo de Compromisso no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Terceiro - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **COMPROMITENTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos por servidor junto à **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 8.690/16.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a:

- a) atender e orientar os servidores do **COMPROMITENTE** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Termo de Compromisso;
- b) informar ao **COMPROMITENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimo apresentadas pelos servidores diretamente à **COMPROMISSÁRIA**, para confirmação da reserva de margem consignável;
- c) fornecer ao **COMPROMITENTE** e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento no caso de demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria do servidor;
- d) adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Termo de Compromisso, com os servidores do **COMPROMITENTE**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;
- e) disponibilizar aos servidores do **COMPROMITENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Termo de Compromisso;
- f) realizar o cadastramento necessário ao processamento das consignações, nos termos do Decreto n.º 8.690/16;
- g) arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;
- h) sistematizar o tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações, e de devolução de valores debitados indevidamente;
- i) dispor sobre as hipóteses de desativação temporária e de descadastramento do consignatário;
- j) fornecer ao **COMPROMITENTE** arquivo contendo a identificação de cada operação de crédito, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes comprometidas cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **COMPROMITENTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a

competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **COMPROMISSÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Convênio, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **COMPROMISSÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **COMPROMITENTE**, prevista na Resolução TRE-PE nº. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **COMPROMITENTE**, que terá o direito de rescindir o Convênio sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **COMPROMITENTE**, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Convênio, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **COMPROMISSÁRIA** fica ciente do acesso e da divulgação pela **COMPROMITENTE** de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **COMPROMISSÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Convênio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo de Compromisso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e de acordados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, juntos às testemunhas abaixo.

COMPROMITENTE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Robson Costa Rodrigues

Diretor-Geral em exercício

CPF/MF 057.220.628-39

COMPROMISSÁRIA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Josilaine Regis Andrade Rigaud

Gerente Geral de Rede

CPF/MF 038.169.894-70

Testemunhas -

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Eloy Teotônio Barbosa Júnior

CPF/MF 366.788.054-53



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/01/2022, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSILAINE REGIS ANDRADE RIGAUD**, **Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 27/01/2022, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA NETO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 27/01/2022, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELOY TEOTÔNIO BARBOSA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 27/01/2022, às 20:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1732767** e o código CRC **1257D808**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP n.º 2/2022, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de peças filtrantes tipo n-95, pff2, sem válvula, com elástico de cabeça e clip nasal, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, resultante do Pregão Eletrônico n.º 40/2021. Contratada: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 74.913.278/0001-96. Valor total: R\$ 31.740,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais). Fundamento: art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, Processo PAD n.º 7798/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Felipe Petineli Ambrozio. Data: 31/01/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 23º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com a empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: a fim de retificar o número de sequência do Termo de Apostilamento que repactuou os valores mensais dos postos de recepcionistas de Crato, Sobral e Juazeiro do Norte a partir de 1º de setembro de 2021, passando a ser numerado como 22º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 324/2018, em cumprimento à sequência cronológica dos apostilamentos lavrados. Fundamento: na Lei n.º 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 20.007/2021. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 31/01/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste dos preços, o que, nos termos da cláusula dez, aplicar-se-á a incidência do índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca/ibge, calculado entre os meses de março de 2017 a fevereiro de 2018.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).¹

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 70015

Nº Processo: 60409120216088000. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, com rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em veículos automotivos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/02/2022, das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Para, 575, Praia do Sul, Vila Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/editais/70015-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Licitante, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último..

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

(SIASGnet - 31/01/2022) 70015-00001-2022NE000156

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0005215-22.2021.6., publicada no D.O.U de 13/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de teleatendimento receptivo e ativo no TRE-MA, nas dependências da Ouvidoria Regional Eleitoral. Novo Edital: 01/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha SAO LUIS - MAEntrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUVIS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIDEC - 31/01/2022) 070005-00001-2022NE000030

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Nº.: 2022NE000107. Data de emissão: 24/01/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0011251-80.2021.6.27.8000. Objeto: despesas com o serviço autônomo de água e esgoto-SAAE, ao Fórum Eleitoral de Caxias/MA, durante o exercício financeiro de 2022. Valor: R\$ 1.812,23. Credor: MUNICIPIO DE CAXIAS - SAAE (CNPJ 06.088.900/0001-19)

Nº.: 2022NE000108. Data de emissão: 24/01/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0011241-36.2021.6.27.8000. Objeto: despesas com o serviço autônomo de água e esgoto-SAAE, ao Fórum Eleitoral de Açailândia/MA, durante o exercício financeiro de 2022. Valor: R\$ 1.435,71. Credor: MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE (CNPJ 10.790.639/0001-71)

Nº.: 2022NE000106. Data de emissão: 24/01/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0011252-65.2021.6.27.8000. Objeto: despesas com o serviço autônomo de água e esgoto-SAAE, ao Fórum Eleitoral de Codó/MA, durante o exercício financeiro de 2022. Valor: R\$ 1.732,80. Credor: MUNICIPIO DE CODÓ - SAAE (CNPJ 06.109.789/0001-08)

Nº.: 2022NE000109. Data de emissão: 24/01/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0011245-73.2021.6.27.8000. Objeto: despesas com o serviço autônomo de água e esgoto-SAAE, ao Fórum Eleitoral de Arari/MA, durante o exercício financeiro de 2022. Valor: R\$ 668,00. Credor: MUNICIPIO DE CODÓ - ARARI (CNPJ 06.242.879/0001-64)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022020100130

130

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 70022

Nº Processo: 03205.2021-8. Objeto: Locação de aeronaves. Conforme Termo de Referência/Edital de Licitação.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 01/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saúde, - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/editais/70022-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/01/2022) 70022-00001-2022NE000555

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao CT Nº 16/2017 - SEI Nº 05679.2021-6. LOCADORES: Wilk Augusto Parreira - CPF Nº: ***.629.241-**. E Outros. OBJETO: Registrar a renúncia dos LOCADORES ao 3º reajuste do valor anual da locação, correspondente ao período compreendido entre 1º/12/2020 a 30/11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretora-Geral e, pelo Locadores, Wilk Augusto Parreira, Werleik Augusto Parreira e Welik Maria Augusta Parreira Fleming.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0012038-34.2018.6.12.8000 - O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi proferida decisão que deixou de aplicar penalidade de advertência à empresa IMPRENSA NACIONAL, haja vista o encerramento da vigência da contratação dos serviços de publicação de atos oficiais do TRE/MS no exercício 2018, realizada por inexistência de licitação e formalizada pela nota de empenho 2018NE000003, com fundamento legal nos arts. 27 e 28, inciso I da Resolução TRE/MS nº 665/2019. Decisão proferida em 28/06/2021.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2022

Objeto: contratação de seguro de veículos para a frota pertencente à Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 01 (um) ano. Adm. n.º 0006771-76.2021.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 - Item 01 - R\$ 22.688,29. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso n.º 001/2022. SEI n.º 0015703-15.2021.6.17.8000. COMPROMITENTE: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco** - TRE/PE. COMPROMISSÁRIA: Caixa Econômica Federal. OBJETO: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da ativa, aposentados e pensionistas vinculados ao TRE/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.112/90, Instrução Normativa nº 5 do TSE, de 11/05/2017 e Decreto nº 8.690/16. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não há repasse de recursos financeiros entre os compromitentes. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Compromitente, Robson Costa Rodrigues, Diretor Geral em exercício e pela Compromissária, Josilaine Regis Andrade Rigaud, Gerente Geral de Rede.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. **TRE-PE** n.º 2022NE0124, emitida em 21/01/2022. SEI nº. 0015549-94..2021.6.17.8000. CONTRATADA: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI. Valor: R\$ 1.540,00. OBJETO: Gêneros de alimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 09/21, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 14/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

